

**TC-001.671/2014-6**  
**NATUREZA: TCE**  
**REQUERIMENTO: prorrogação de prazo**

## DESPACHO

**MIGUEL PEDRO PUREZA SANTA MARIA**, requer, por meio de seus representantes legais, prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para atendimento ao Ofício nº 1705/2014/TCU/SECEX-PA (peças 13), em razão de CITAÇÃO.

Quanto ao pedido de prorrogação, considerando que:

- a)  há ato de delegação de competência do relator, Min. José Jorge (Portaria nº 01-GM-JJ, de 04/02/2009);
- b)  há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c)  há nos autos prorrogação anteriormente concedida por        dias (peça        );
- d)  o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e)  o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

- Autorizar a prorrogação por mais 30 (tinta) dias.
- Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).
- Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais        dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 1 de outubro de 2014

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente  
Israel da Silva Gomes  
Assistente Substituto